



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO CVI - Nº 23.301

DIVERSOS

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

CENTRAIS ELÉTRICAS ITAPARICA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/ME nº 12.050.083/0001-02
NIRE 29.300.032.751

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 22 dias do mês de março de 2021, às 12 horas e 10 minutos, na sede social da **Centrais Elétricas Itaparica S.A. - Em Recuperação Judicial**, localizada na Cidade de Caeté, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caeté, nº 393, parte, Centro, CEP 46400-970 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. Mesa:** Assumiu a presidência das reuniões o Sr. Marcelo José Millet, que convidou o Sr. Gustavo Henrique Simões dos Santos para secretariá-las.

4. Orden de Dia: Deliberar sobre: (i) a rerratificação dos itens 5.2 e 5.2.2 e do boletim de subscrição constante do Anexo II à ata de assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 08.12.2017, registrada perante a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o nº 97.763.405, em sessão de 29.05.2018, ("AGE de 08.12.2017"), conforme rerratificados até esta data, para corrigir o valor do capital social da Companhia; (ii) a rerratificação dos itens 5.2 e 5.2.2 e do boletim de subscrição constante do Anexo II à ata de assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 30.04.2018, registrada perante a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o nº 97.791.452, em sessão de 12.09.2018 ("AGE de 30.04.2018"); (iii) a rerratificação dos itens 5.3 e 5.3.2 da ata de assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 03.12.2018, registrada perante a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o nº 97.860.351, em sessão de 22.05.2019 ("AGE de 03.12.2018"); (iv) a rerratificação dos itens 6(1), 6(1v), 6(2) e 6(6) da ata de assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 15.05.2019, registrada perante a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o nº 97.875.514, em sessão de 10.07.2019 ("AGE de 15.05.2019"); e (v) o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º da sua Estatuto Social; (vi) alteração da forma de representação da Companhia e, consequentemente, o artigo 14 do Estatuto Social; e (vii) consolidação do Estatuto Social para refletir as modificações submetidas a esta Assembleia Geral, caso seja aprovada, e as alterações estatutárias aprovadas nas Assembleias Gerais realizadas em 29.09.2014; 08.12.2017; 30.04.2018; 03.12.2018; 22.05.2019; 10.07.2019 e 15.05.2019. **5. Deliberações:** Instalada a assembleia, o Presidente da Mesa iniciou os trabalhos esclarecendo que recebeu instruções de voto de acordo e nos mesmos termos aprovados nos órgãos de governança da acionista que deliberaram sobre as matérias objeto desta assembleia geral. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as acionistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas: **5.1.** Aprovar, por unanimidade, a rerratificação: (i) dos itens 5.2 e 5.2.2 da ata de AGE de 08.12.2017, conforme a redação incorreta dada na rerratificação aprovada na AGE de 30.04.2018, para corrigir: (i) o valor do capital social final, imediatamente após o aumento de capital aprovado na referida ata, passando de "R\$ 106.891.164,82" para "R\$ 106.891.163,82"; e (ii) do boletim de subscrição constante do Anexo II à ata de AGE de 08.12.2017, conforme a redação dada na rerratificação aprovada na AGE de 03.12.2018, para corrigir o valor do capital social final, conforme indicado no item "I". **5.1.1.** Diante do disposto no item 5.1, os itens 5.2 e 5.2.2 da ata de AGE de 08.12.2017, da Companhia rerratificadas até esta data, passam a vigorar com as seguintes redações: **5.2.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia de R\$ 51.130,63 para R\$ 106.891.163,82, sendo um aumento de R\$ 106.840.033,19, mediante a emissão de 106.840.033 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 cada, fixado em conformidade com o artigo 170, § 1º, I, da Lei das S.A., em todo idênticas aquelas já existentes, sendo todas totalmente subscritas pela acionista Renova Energia S.A. ("Renova"), e por esta totalmente integralizadas, mediante a capitalização (i) nesta data, de créditos decorrentes de adiantamentos para futuro aumento de capital detidos pela acionista Renova contra a Companhia; (ii) nesta data, de créditos decorrentes de gastos registrados no ativo imobilizado da acionista Renova; (iii) nesta data, de créditos detidos pela acionista Renova contra a Companhia em razão de rateio de despesas; e (iv) de créditos a serem detidos, via cessão, pela Renova contra a Alstom Energias Renováveis Ltda, em decorrência da incorporação das Centrais Elétricas Bela Vista XIV S.A., pela Renova, conforme o Boletim de Subscrição que integra a presente ata como **Anexo II**. **5.2.2.** Em razão do ora deliberado, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 106.891.163,82 dividido em 106.891.164 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal", e por esta totalmente integralizadas, mediante a capitalização (i) nesta data, de créditos decorrentes de adiantamentos para futuro aumento de capital detidos pela acionista Renova contra a Companhia; (ii) nesta data, de créditos decorrentes de gastos registrados no ativo imobilizado da acionista Renova; (iii) nesta data, de créditos detidos pela acionista Renova contra a Companhia em razão de rateio de despesas; e (iv) de créditos a serem detidos, via cessão, pela Renova contra a Alstom Energias Renováveis Ltda, em decorrência da incorporação das Centrais Elétricas Bela Vista XIV S.A., pela Renova, conforme o Boletim de Subscrição que integra a presente ata como **Anexo II**". **5.2.3.** Em razão do ora deliberado, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e parcialmente integralizadas, é de R\$ 114.045.685,47 dividido em 114.045.685 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas conforme abaixo, pela subscritora infra qualificada, mediante renúncia expressa da outra acionista da Companhia ao seu direito de preferência com relação à subscrição das novas ações: [...]". **5.2.4.** Aprovar, por unanimidade, a rerratificação dos itens 5.2 e 5.2.2 e do boletim de subscrição constante do Anexo II à ata de AGE de 30.04.2018, para corrigir: (i) o valor do capital social inicial, imediatamente antes do aumento de capital aprovado na referida ata, passando de "R\$ 106.891.163,82" para "R\$ 114.045.685,47" e (ii) o valor do capital social final, imediatamente após o aumento de capital aprovado na referida ata, passando de "R\$ 114.045.686,47" para "R\$ 114.045.686,47" para "R\$ 114.045.686,47". **5.2.5.** Diante do disposto neste item, os itens 5.2 e 5.2.2 da ata de AGE de 30.04.2018 passam a vigorar com as seguintes redações: **5.2.6.** Aprovar, por unanimidade, o aumento de capital social dos atuais R\$ 106.891.163,82 para R\$ 114.045.685,47, sendo um aumento de R\$ 7.154.521,65, mediante a emissão de 7.154.522 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 cada, fixado em conformidade com o artigo 170, § 1º, I, da Lei das S.A., em todo idênticas aquelas já existentes, sendo todas totalmente subscritas pela acionista Renova Energia S.A. ("Renova"), e por esta totalmente integralizadas, mediante a capitalização (i) nesta data, dos adiantamentos para futuro aumento de capital detidos pela acionista Renova contra a Companhia; (ii) neste data, de créditos detidos pela acionista Renova contra a Companhia em razão de rateio de despesas; e (iv) de crédito a ser detido, via cessão, pela Renova contra a Alstom Energias Renováveis Ltda, em decorrência da incorporação das Centrais Elétricas Bela Vista XIV S.A., pela Renova, conforme o Boletim de Subscrição que integra a presente ata como **Anexo II**". **5.2.7.** Em razão do ora deliberado, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 114.045.685,47 dividido em 114.045.685 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". **5.2.8.** Diante do disposto no item 5.2, o seguinte trecho do boletim de subscrição constante do Anexo II à ata de AGE de 30.04.2018 passa a vigorar com a redação abaixo: "Boletim de Subscrição de Ações relativo ao aumento de capital social realizado nas Centrais Elétricas Itaparica S.A. ('Companhia')", passando dos atuais R\$ 106.891.163,82 para R\$ 114.045.685,47, sendo um aumento de R\$ 7.154.521,65, mediante a emissão de 7.154.522 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas conforme abaixo, pela subscritora infra qualificada, mediante renúncia expressa da outra acionista da Companhia ao seu direito de preferência com relação à subscrição das novas ações: [...]". **5.3.** Aprovar, por unanimidade, a rerratificação dos itens 5.3 e 5.3.2 da ata de AGE de 03.12.2018, para corrigir: (i) o valor do capital social inicial, imediatamente antes do aumento de capital aprovado na referida ata, passando de "R\$ 114.045.686,47" para "R\$ 114.045.685,47"; e (ii) o valor do capital social final, imediatamente após o aumento de capital aprovado na referida ata, passando de "R\$ 119.383.202,47" para "R\$ 119.383.201,47". Diante do disposto neste item, os itens 5.3 e 5.3.2 da ata de AGE de 03.12.2018 passam a vigorar com as seguintes redações: **5.3.1.** Aprovar, por unanimidade, o aumento de capital social dos atuais R\$ 114.045.685,47 para R\$ 119.383.201,47, sendo um aumento de R\$ 5.337.516,00, mediante a emissão de 5.337.516 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 cada, fixado em conformidade com o artigo 170, § 1º, I, da Lei das S.A., em todo idênticas aquelas já existentes, sendo todas totalmente subscritas e integralizadas conforme abaixo, pela subscritora infra qualificada, mediante renúncia expressa da outra acionista da Companhia ao seu direito de preferência com relação à subscrição das novas ações: [...]".

CONDOMÍNIO COLINA DO RIO

CPNJ: 02.759.851/0001-48

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Compromitente: Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA Compromissado: CONDOMÍNIO COLINA DO RIO Objeto: Cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, nas formas e prazos definidos na Cláusula Segunda, visando à execução das ações de recuperação assumidas, conversão dos valores das multas nos termos dos artigos 291 a 300 da Regulamentação da Lei 10.431/06, aprovada pelo Decreto 14.024/12 e aquivoamento dos processos de Autos de Infrações n.º 2010-004990/TEC/AEM-0021/2013-142727/TEC/AEM-0037/2012-012657/TEC/AIM-0322/2016-009298/TEC/AIM-0638, nos termos da legislação em vigor. Cláusula Penal: multa conforme disposto na Cláusula Terceira pelo descumprimento injustificado de qualquer das obrigações nos prazos estabelecidos na Cláusula Segunda do presente instrumento. Fundamento Legal: Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/11, regulamentada pelo Decreto 14.024 de 06 de junho de 2012, com alterações do Decreto 14.032 de 15 de junho de 2012 e do Decreto 15.682 de 19 de novembro de 2014-Prazo de vigência: Conforme Cláusula Quarta. CONDOMÍNIO COLINA DO RIO - ADRIANA BANEVIDES DUARTE TANURI - COMISSÃO ADMINISTRATIVA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.855.787/0001-88

EDITAL DE RECESSO

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - CREMEB, no uso de suas atribuições, faz saber que a sua Sede, bem como as Delegacias Regionais do CREMEB, estarão em RECESSO no período de **24 de dezembro de 2021 a 1 de janeiro de 2022**, sem atendimento interno ou externo, retornando as atividades presenciais no dia **03.01.2022** às 13h. O Tribunal de Ética Médica, estará em atividades de **correição** no período de **03 a 21 de janeiro de 2022**, quando não haverá atendimento externo nos Setores de Sindicâncias e de Processos, bem como, na Corregedoria, ficando suspensos os prazos e a prática de atos processuais nesse período. Salvador, 29 de novembro de 2021. **Cons. Otávio Marambaia dos Santos**. Presidente. **Consa. Teresa Cristina Santos Matzke**. Corregedora.